

MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2019

Acrescenta o § 5º no Art. 107-B do Projeto de Resolução nº 12/2019.

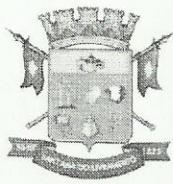
Art. 1º Acrescenta o § 5º no Art. 107-B do Projeto de Resolução nº 12/2019, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 107-B § 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão secretariados, exclusivamente, por assessores parlamentares designados pelos vereadores membros”.

Câmara Municipal, 15 de maio de 2019.



Ver. Danúbio Barcellos



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Em decorrência do caráter político das Frentes Parlamentares e considerando, ainda, o número reduzido de servidores efetivos do Setor Legislativo desta Câmara Municipal, apresento a referida emenda para apreciação dos nobres colegas.

Leva-se também em consideração a autonomia e celeridade que se traz aos trabalhos da Frente Parlamentar, eis que a mesma possui prazo limitado para a sua duração.


Ver. Danúbio Barcellos